



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 12152022

TERÇA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO 1215/2022

## EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1.736 de 03 de Outubro de 2017.

## Editoração

Dayane Campos Santos Nogueira - Oficial Administrativo B  
Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

## Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite nº 148 Centro Cívico  
84.990-000

Arapoti Estado do Paraná  
CNPJ: 75.658.377/0001-31

## Endereço

Eletrônico [www.arapoti.pr.gov.br/doi](http://www.arapoti.pr.gov.br/doi)

Email [doi@arapoti.pr.gov.br](mailto:doi@arapoti.pr.gov.br)

Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com

Certificação Padrão ICP Brasil,

em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal de Arapoti-PR garante a autenticidade deste documento, desde que validado através do Site

[diariooficial.arapoti.pr.gov.br](http://diariooficial.arapoti.pr.gov.br) com código **12152022**.



COD. DE VERIFICAÇÃO

12152022

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
RESOLUÇÃO N.º. 06 DE 22 DE NOVEMBRO - CMDI .....	2
DECRETO N.º 6.562/2022 .....	4
DECRETO N.º 6.563/2022 .....	5
► Licitações e Compras .....	6
EXTRATO DO EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 02/2022 .....	6
EXTRATO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 02/2022 .....	7
Contrato - Concurso Público .....	8
Extratos - DISPENSA 85 - RATIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO .....	9
EXTRATO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS - TP N.º 2/2022 ...	11
EXTRATO DE CONTRATO N.º 475/2022 - PE N.º 83/2022 .....	12
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO N.º 458/2022 - REZENDE BRAGA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI .....	13
EXTRATO 1.º ADITIVO J.C.OLIVEIRA-CT-291-2022 .....	14
EXTRATO 1.º ADITIVO - FERNANDO FERRARI CT-314-2022 .....	15
► Câmara Municipal de Arapoti .....	16
Ato do Presidente 0012 2022 .....	16
Ato da Mesa n.º 11/2022 .....	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	19
Decreto 299/2022 .....	21
► Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Arapoti ....	22
PORTARIA N.º 21/2022 .....	22
PORTARIA N.º 22/2022 .....	23
RESOLUÇÃO N.º 04/2022 .....	24

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



## Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Instituído pela Lei Federal nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1994  
Lei Municipal nº 1542 de 02 de dezembro de 2014  
Alterada a Lei Municipal nº 1729 de 26 de Julho de 2017

### RESOLUÇÃO Nº 06 DE 22 DE NOVEBRO DE 2022.

Aprova o repasse no valor de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) e aprova o Plano de Trabalho.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Arapoti, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.842/94, na Lei Municipal nº 1.729/2017;

*Considerando a Ata nº 12 da reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro do corrente ano;*

*Considerando o Ofício nº 11 do Lar Recanto do Idoso que solicita recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;*

*Considerando que atualmente o Lar Recanto do Idoso é a única entidade de atendimento ao idoso cadastrada neste conselho;*

Resolve

Art. 1º - Aprovar o repasse no valor de 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) para o Lar Recanto do Idoso de Arapoti oriundos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através de parceria a ser formalizada por Termo de Fomento.

Art.2º - Aprovar o Plano de Trabalho para captação do recurso apresentado pelo Lar Recanto do Idoso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Arapoti, 22 de novembro de 2022

Antônio Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Irani José Barros  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: IRANI JOSÉ BARROS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/B2EF-16DC-6421-68EB> e informe o código B2EF-16DC-6421-68EB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2EF-16DC-6421-68EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IRANI JOSÉ BARROS (CPF 654.XXX.XXX-06) em 22/11/2022 17:36:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/B2EF-16DC-6421-68EB>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ –

### DECRETO Nº 6.562/2022

Estabelece o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO**, a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

**CONSIDERANDO**, que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os horários especiais de expediente das repartições públicas municipais em dias de jogos na primeira fase da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

I – No dia **24/11/2022** o jogo terá início às 16h e o expediente se iniciará às **08h**, com o intervalo de almoço, se encerrará às **14h**.

II – No dia **28/11/2022** o jogo terá início às 13h e o expediente se iniciará às **08h**, se encerrará às **11h30m**.

III- No dia **02/12/2022** o jogo terá início as 16h e o expediente se iniciará às **08h**, com o intervalo de almoço, se encerrará às **14h**.

**Parágrafo Único.** Os horários de expediente nos demais jogos, serão informados à medida que a equipe da Seleção Brasileira for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

**Art. 2º** As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** Deve a Seção de atos administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 4º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 6.563/2022

Nomeia servidora em função gratificada de Responsável Técnica na Administração Pública do Município de Arapoti e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, o anexo VII, e anexo X da Lei Complementar n.º 07 de 21 de junho de 2007 e;

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar n.º 083 de 02 de maio de 2019 e;

**CONSIDERANDO**, o memorando de nº. 4.234/2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Nomeia na função gratificada de Responsável Técnica na Administração Pública do Município de Arapoti, conforme tabela abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL
EMILAINE GREGORIO KLICHOWSKI	3620	Unidade de Saúde Humaitá

**Art. 2º.** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 3º.** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 08 de novembro de 2022.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E COMPRAS

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

Referente: **Concorrência Nº 02/2022.**

Processo: 105/2022.

O Município de Arapoti, por meio do Presidente da CEL - Comissão Especial de Licitação, abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Edital de Concorrência nº 02/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, **decidiu habilitar a seguinte licitante:**

Seq.	Licitante
01	<b>CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 14.736.446/0001-93</b>

Arapoti, em 22 de Novembro de 2022.

Márcio de Carvalho Martins

Presidente da CEL



N.S.124351079582116639522776681390235507563

<b>EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO</b>		
Referente: <b>Concorrência Nº 02/2022.</b>		
Processo: 105/2022.		
O Município de Arapoti, por meio do Presidente da CEL - Comissão Especial de Licitação, abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Edital de Concorrência nº 02/2022, <b>comunica aos interessados no objeto da</b>		
<b>licitação supra referenciada, a presente classificação:</b>		
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b>		
ORDEM	LICITANTE	EXPERIÊNCIA
<b>01</b>	<b>CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA</b>	<b>64 pontos</b>
ORDEM	LICITANTE	GESTÃO DE CONTRATOS
<b>01</b>	<b>CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA</b>	<b>12 pontos</b>
PREÇO:		
ORDEM	LICITANTE	CONCESSÃO DE USO
<b>01</b>	<b>CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA</b>	<b>R\$ 39.149,17</b>
ORDEM	LICITANTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
<b>01</b>	<b>CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA</b>	<b>R\$ 649.420,49</b>
Arapoti, em 22 de Novembro de 2022.		
Márcio de Carvalho Martins		
Presidente da CEL		



N.S.124351079582116639522776681390235507563

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 85/2022 - Processo nº 226/2022**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Objeto:** Contratação de empresa para realização de Concurso Público  
**Contrato nº** 455/2022  
**Contratada:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
**Valor Global:** R\$ 150.000,00  
**Dotação Orçamentária:**  
 08.001.08.244.0016.2025 - 3390390000  
 03.001.04.122.0002.2011 - 3390390000  
 07.001.10.301.0004.2032 - 3390390000  
**Prazo Execução/Vigência:** 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que não ultrapasse o limite d 60 (sessenta) meses, na forma do Artigo 57. Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.  
**Data da Assinatura:** 10/112022.  
**IRANI JOSÉ BARROS**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
**OSICLEIA MARCOLINO CARNEIRO FELIPE**  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**ANDREA CRISTINA SILVA**  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



N.S.124351079582116639522776681390235507563

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 85/2022, Contratação de empresa para realização de Concurso Público, a favor da empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, inscrita CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84,, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), baseadas no inciso XIII, art. 24, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Arapoti, em 09 de novembro de 2022.

**IRANI JOSÉ BARROS**

PREFEITO MUNICIPAL

**OSICLEIA MARCOLINO CARNEIRO FELIPE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANDREA CRISTINA SILVA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Autoridade Competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO o Processo Licitatório nº 226/2022, na modalidade de Processo de Dispensa sob o nº 85/2022, cujo objeto, consiste: Contratação de empresa para realização de Concurso Público, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s), abaixo mencionada(s):

Proponente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Valor (R\$): 150.000,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação. Arapoti, quarta-feira, 9 de novembro de 2022.

**IRANI JOSÉ BARROS**

PREFEITO MUNICIPAL

**OSICLEIA MARCOLINO CARNEIRO FELIPE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANDREA CRISTINA SILVA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

N.S.124351079582116639522776681390235507563

**TERMO DE HOLOGAÇÃO**

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº226/2022, NA MODALIDADE DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2022.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Autoridade Competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto HOMOLOGA efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de Processo de Dispensa sob o nº 85/2022, cujo objeto: Contratação de empresa para realização de Concurso Público.

Arapoti, quarta-feira, 9 de novembro de 2022.

**IRANI JOSÉ BARROS**

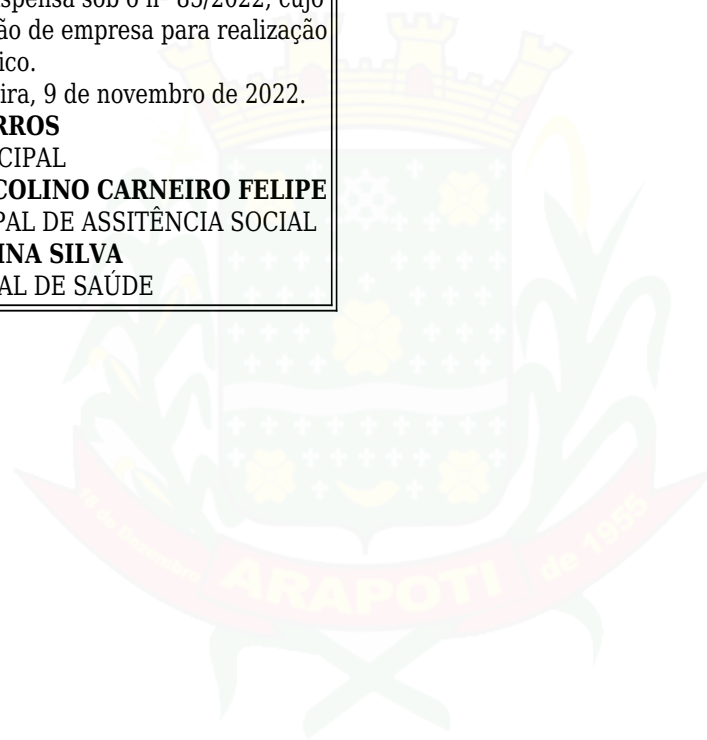
PREFEITO MUNICIPAL

**OSICLEIA MARCOLINO CARNEIRO FELIPE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANDREA CRISTINA SILVA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



N.S.124351079582116639522776681390235507563

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 474/2022.**

**Tomada de Preços nº 2/2022.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti, representada pelo Sr. Irani José Barros.

**Contratada:** J. C. de Oliveira & Cia S/S Ltda, representada pelo Sr. João Caetano de Oliveira.

**Fiscal do Contrato:** José Mauro da Costa.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de Central de Monitoramento e Guarita na Rua Bonifácio P. Mainardes, bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Valor Global:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

**Dotação Orçamentária:** 1200115451001215164490510000.

**Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

**Prazo de Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

**Data Assinatura:** 22/11/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

**Ordem de Serviço nº 11/2022.**

**Contrato nº 474/2022.**

**Tomada de Preços nº 2/2022.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** J. C. de Oliveira & Cia S/S Ltda.

**Valor do Contrato:** R\$ 304.978,30 (trezentos e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

**Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura da ordem de início de serviços.

**Data de Início da Execução:** 22/11/2022.

**Fiscal do Contrato:** José Mauro de Almeida Afonso.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de Central de Monitoramento e Guarita na Rua Bonifácio P. Mainardes, bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa J. C. de Oliveira & Cia S/S Ltda a iniciar na data de 22 de novembro de 2022 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPOTI e a empresa J. C. DE OLIVEIRA & CIA S/S LTDA.

**Data Ordem de Serviço:** 22/11/2022.

N.S.124351079582116639522776681390235507563

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato** nº 475/2022.

**Pregão** nº 83/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti, representada pelo Sr. Irani José Barros.

**Contratada:** Chrysallis Construção E Jardinagem Ltda, representada pela Sra. Juliane Grasielle Walter Nascimento.

**Fiscal do Contrato:** Ilineu Aparecido da Silva.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo e jardinagem com fornecimentos de materiais, plantas, flores e gramas, visando a manutenção paisagística dos canteiros centrais e avenidas do Município de Arapoti.

**Valor Total:** R\$ 240.200,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 1000118541000920613390390000 e 1000118541000920613390300000.

**Prazo de Execução:** 06 (seis) meses.

**Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses.

**Data Assinatura:** 22/11/2022.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico os Lotes 1/2/3 e 4 do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa REZENDE BRAGA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - CNPJ Nº 27.260.716/0001-84, no valor de R\$ 83.573,18, baseadas no art. 25, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Fundo Municipal de Saúde, em 10 de novembro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA DA SILVA

Presidente do FMS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Autoridade Competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICA e HOMOLOGA o LOTES 1/2/3 e 4 do Processo Licitatório nº 187/2022, na modalidade de Processo de Inexigibilidade sob o nº 16/2022, cujo objeto, consiste: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s), abaixo mencionada(s):

1. REZENDE BRAGA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - CNPJ Nº 27.260.716/0001-84 - VALOR TOTAL R\$ 83.573,18.

Fundo Municipal de Saúde, em 10 de novembro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA DA SILVA

Presidente do FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 458/2022 / Lotes nº 1/2/3 e 4.

Processo de Inexigibilidade nº 16/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sra. Andréa Cristina da Silva.

Contratada: REZENDE BRAGA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, representada pela Sra. Isabela Rezende Braga.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses.

**Data do Início dos Serviços: 21/11/2022.**

**EXTRATO**  
**1º TERMO ADITIVO**

**Contrato n°:** 291/2022.

**Tomada de Preços n°:** 01/2022.

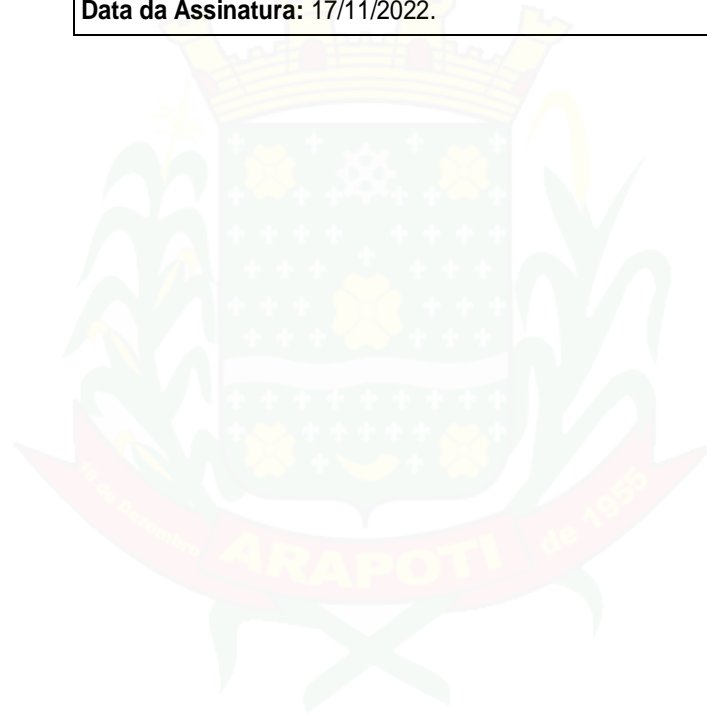
**Contratante:** MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

**Contratada:** J. C. DE OLIVEIRA & CIA S/S LTDA.

**Objeto:** O presente aditivo representa o acréscimo de **6,57%** ao contrato original, passando-se o valor global de **R\$ 199.454,85** para **R\$ 212.560,75**.

**Disposições finais:** Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

**Data da Assinatura:** 17/11/2022.



N.S.124351079582116639522776681390235507563

**EXTRATO  
1º TERMO ADITIVO**

**Contrato n°:** 314/2022.

**Pregão n°:** 42/2022.

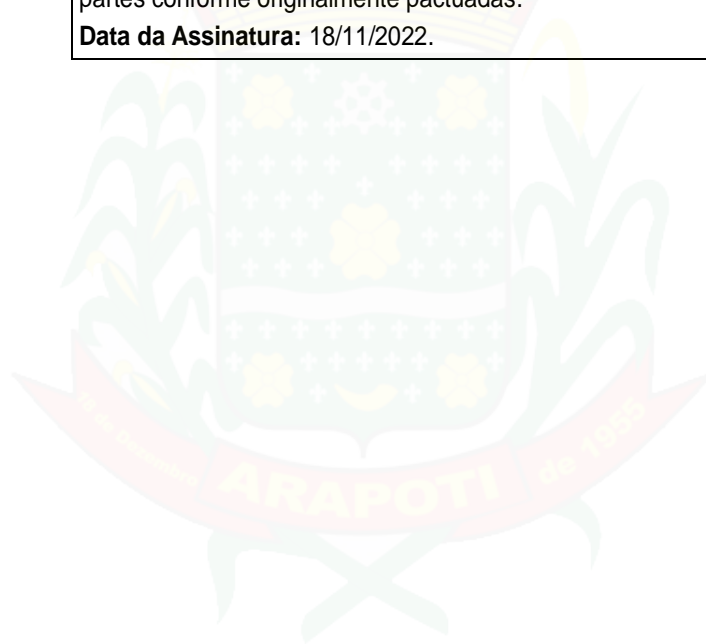
**Contratante:** MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

**Contratada:** FERNANDO FERRARI RAMOS  
ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** do prazo de **execução e vigência** do Contrato sob o nº 314/2022, por mais **02 (dois) meses**, de **23/11/2022** até a data de **23/01/2023**.

**Disposições finais:** Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

**Data da Assinatura:** 18/11/2022.



N.S.124351079582116639522776681390235507563



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 0012/2022**

Estabelece horário de funcionamento da  
Câmara Municipal de Arapoti-Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Arapoti-Pr, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público para quem possa interessar que o horário de expediente deste Poder  
Legislativo:

Dia 24/11/2022 - Quinta feira - das 07h30 às 11h30 e 13h às 15h30 ;  
Dia 28/11/2022 - Segunda feira - das 07h30 às 11h30 e 15h às 17h ;  
Dia 02/12/2022 - Sexta - feira - das 07h30 às 11h30 e 13h às 15h30 ;

Este ato entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões Francisco Sidinei Rogenski, 22 de novembro de 2022.

**Edilson Corsini Pereira**  
**Presidente**

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR

Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: [diretoria@cmarapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmarapoti.pr.gov.br)

Página 1

[www.cmarapoti.pr.gov.br](http://www.cmarapoti.pr.gov.br)

Protocolo: 1297/2022

Documento assinado digitalmente por Edilson Corsini Pereira (565.\*\*\*.\*\*\*-04)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 22112216524308E46



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 0011/2022**

**Ementa:** Convoca Sessão Extraordinária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Convocar Sessão Extraordinária para o dia 28 de novembro de 2022, às 17:00 horas sob a seguinte Ordem do Dia:

**MATÉRIA DA ORDEM DO DIA**

**MATÉRIA EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2408/2022 Poder Executivo

Ementa: Estima a receita e fixa as despesas do Município de Arapoti para o exercício financeiro de 2023.

**EMENDA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0001/2022 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2408/2022 Edilson Corsini Pereira; Luciano Ferreira da Silva; Deolindo Aparecido da Cruz: Emendas Modificativas

O Inciso I do Art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 1% (um por cento) do orçamento total previsto, nos termos do caput deste artigo, obedecidas as disposições do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o que estabelece o caput do Art. 70 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

O Art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 10. Fica o Legislativo autorizado a abrir por resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 1% (um por cento) da despesa prevista de seu orçamento total, conforme previsto no Art. 7º, inciso I, desta Lei, usando como recurso a anulação de dotações do próprio órgão, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

O Art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 11. Fica o Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPSM autorizado a abrir por resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 1% (um por cento) da despesa prevista de seu orçamento total, conforme previsto no Art. 7º, inciso I, desta Lei, usando como recurso a anulação de dotações do próprio órgão, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR

Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: [diretoria@cmarapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmarapoti.pr.gov.br)

Página 1

[www.cmarapoti.pr.gov.br](http://www.cmarapoti.pr.gov.br)

Protocolo: 1293/2022

Documento assinado digitalmente por Edilson Corsini Pereira (565.\*\*\*.\*\*\*-04)  
 Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 22112208381021C5



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Câmara Municipal de Arapoti, em 18 de Novembro de 2022.

**Edilson Corsini Pereira**  
**Presidente**



N.S.124351079582116639522776681390235507563

---

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR  
Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: [diretoria@cmarapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmarapoti.pr.gov.br)  
Página 2 [www.cmarapoti.pr.gov.br](http://www.cmarapoti.pr.gov.br) Protocolo: 1293/2022

Documento assinado digitalmente por Edilson Corsini Pereira (565.\*\*\*.\*\*\*-04)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 22112208381021C5



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 02 / 2022, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16, no valor de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.39.99.99 – Treinamento e Capacitação de Servidores – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Arapoti / PR, em 22 de novembro de 2022.

**EDILSON CORSINI PEREIRA**

Presidente da Câmara

---

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo  
Rua Plácido Leite, 136 – Centro Cívico - CEP: 84990-000 – Arapoti Pr.  
Fone/Fax (43) 3557-1500 - CNPJ 77.780.245/0001-03



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 02 / 2022, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16, no valor de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.39.99.99 – Treinamento e Capacitação de Servidores – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Arapoti / PR, em 22 de novembro de 2022.

**EDILSON CORSINI PEREIRA**

Presidente da Câmara

---

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo  
Rua Plácido Leite, 136 – Centro Cívico - CEP: 84990-000 – Arapoti Pr.  
Fone/Fax (43) 3557-1500 - CNPJ 77.780.245/0001-03



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0299/2022**

**Ementa:** Concede a Comenda Alayde Carneiro Possatto a senhora **MARIA JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA**.

**Art. 1º** Fica concedido à Senhora **MARIA JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA** a Comenda Alayde Carneiro Possatto, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de nosso Município.

**Art. 2º** A Comenda será entregue no dia 08 de março, em horário a ser determinado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Autor:** Edilson Corsini Pereira

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo  
Gabinete do Presidente da Câmara, 22 de Novembro de 2022.

**Edilson Corsini Pereira**

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR

Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: [diretoria@cmarapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmarapoti.pr.gov.br)

Página 1

[www.cmarapoti.pr.gov.br](http://www.cmarapoti.pr.gov.br)

Protocolo: 1295/2022

Documento assinado digitalmente por Edilson Corsini Pereira (565.\*\*\*.\*\*\*-04)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 22112210313018C5



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

PORTARIA N.º 21/2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n.º 01/2022 nomeada pela Portaria n.º 008/2022 e dá outras providências

**A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI** no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a complexidade de documentos que fundamentam o processo; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de diligências a serem efetuadas pela Comissão de Sindicância.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n.º 01/2022, devidamente nomeada pela Portaria n.º 008 de 03 de junho de 2022.

**Artigo 2º** A prorrogação de prazo terá efeitos retroativos a data de 18 de novembro de 2022, ratificando os trabalhos e diligências praticadas pela comissão de sindicância.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.  
Sala da presidência, 22 de novembro de 2022.

**-JOÃO PAULO DA SILVA-**  
Presidente do IPSM



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

PORTARIA N.º 22/2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n.º 02/2022 nomeada pela Portaria n.º 16/2022 e dá outras providências

**A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE ARAPOTI** no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a complexidade de documentos que fundamentam o processo; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de diligências a serem efetuadas pela Comissão de Sindicância.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n.º 02/2022, devidamente nomeada pela Portaria n.º 16 de 19 de setembro de 2022.

**Artigo 2º** A prorrogação de prazo terá seus efeitos retroativos a data de 19 de novembro de 2022, ratificando os trabalhos e diligências praticadas pela comissão de sindicância.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.  
Sala da presidência, 22 de novembro de 2022.

**-JOÃO PAULO DA SILVA-**  
Presidente do IPSM



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### RESOLUÇÃO N.º 04/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arapoti e das outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 11 da Lei Municipal de n.º 2.140, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI – IPSM,** um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais):

<b>09.00-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI</b>	
09.01-Instituto de Previdência Municipal de Arapoti	
<b>09.122.0031.2.082-Programa de Manutenção Operacional e Investimentos do IPSM</b>	
3.1.90.01.00.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	
Fonte:040-Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.....	R\$800.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$800.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para o suporte do Crédito Adicional Suplementar acima são os seguintes:

a) Superávit Financeiro na seguinte fonte de recurso:

Fonte:040-Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.....	R\$800.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$800.000,00</b>

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.  
Sala da presidência, 22 de novembro de 2022.

**-JOÃO PAULO DA SILVA-**  
Presidente do Instituto de Previdência